**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Disciplina: Direito Processual Penal II (DPC 327)

Professor: Gustavo Henrique Righi Ivahy Badaró **Prova D**

Aluno: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Deixe a folha de questões junto com a prova, utilizando-a para rascunho, se necessário)

**Questão obrigatória (6,0 pontos)**

**Questão 1.** *Joaquim*, primário, foi acusado pelo crime de lesão corporal grave (CP, art. 129, § 1º). Como havia elementos no inquérito dando conta de que a testemunha presencial *Geraldo*, que narrara a agressão objeto do inquérito,estava sendo ameaçada de morte, por telefone, para que não comparecesse no Fórum para depor, bem como houve disparos de arma de fogo contra sua residência, o representante do Ministério Público pediu a prisão preventiva de *Joaquim*. O juiz recebeu a denúncia e decretou a prisão. Afirmou que o crime admite a prisão preventiva em razão de sua pena. Que há prova da materialidade da lesão corporal, consistente no exame de corpo de delito e indício suficiente de autoria com base no depoimento da testemunha presencial *Geraldo*. Disse que há necessidade de uma medida cautelar, para assegurar a instrução criminal, bem como que, diante do caso, a única medida adequada é a prisão preventiva. Indaga-se: (a) a decisão de prisão preventiva estava devidamente fundamentada? (b) Seria possível decretar a prisão preventiva se Joaquim tivesse sido acusado de lesão corporal leve? (c) Se o Promotor de Justiça não tivesse pedido a prisão preventiva de *Joaquim*, ao receber a denúncia, o juiz poderia decretar a prisão preventiva *ex officio*? Justificar as respostas e dar o fundamento legal.

**Modelo de respostas:**

**1.a** A prisão não está corretamente fundamentada. O crime admite a prisão, por ter pena máxima superior a 4 anos (CP, art. 129, § 1º. c.c. art. 313, inc. I); O juiz justificou a existência de prova da materialidade e indícios de autoria (*fumus comissi delicti*, nos termos do art. 312 caput. Não há elementos a indicar a presença do pressuposto negativo do art. 314. Todavia, sendo prisão preventiva a medida excepcional (CPP, art. 282, § 6º), o juiz deveria justificar por que todas as demais medidas menos gravosas não são adequadas para assegurar a necessidade cautelar de conveniência da instrução criminal. **(vale 2,0 pontos, sem fundamento vale 1,5 ponto).**

**1.b** No caso de lesão corporal leve, não seria possível decretar a prisão preventiva porque não estaria presente quer hipótese do art. 313 do CPP. A pena máxima cominada é inferior a 4 anos (inciso I); Joaquim não é reincidente em crime doloso (inciso II) e o crime não foi cometido no contexto do inciso III. **(Vale 2,0 pontos; sem o fundamento legal 1,5)**.

**1.c** A resposta é positiva. Uma vez iniciado o processo, o juiz pode decretar medidas cautelares de ofício, nos termos do art. 282, § 2º, primeira parte, do CPP. **(Vale 2,0 pontos; sem o fundamento legal 1,5)**.

**Questões facultativas (responder somente 1 questão – 4,0 pontos)**

**Questão 2.** *Cláudio* foi preso em flagrante por cárcere privado (CP, art. 148, caput). Indaga-se (a) O delegado de polícia pode conceder liberdade provisória mediante fiança para *Cláudio*? (b) Caso *Claudio* não tivesse sido preso em flagrante, poderia o representante do Ministério Público requerer que o juiz lhe impusesse, como medida cautelar, a prestação de fiança? Justificar e dar o fundamento legal.

**Modelo de resposta:**

**2 - Primeira parte.** Sim, pois o Delegado de Polícia pode conceder liberdade provisória, mediante fiança, nos casos de crimes punidos com pena máxima cominada de até 4 anos (CPP, art. 322) sendo que a pena máxima para o crime de sequestro ou cárcere privado é de 3 anos **(2,0 pontos, sem o fundamento legal vale 1,5 ponto)**.

**2 - Segunda parte.** A resposta é positiva. Com a reforma de 2011 do CPP, a fiança passou a ter natureza dúplice: é uma espécie de liberdade provisória, que substituirá a prisão em flagrante (CPP, art. 310, caput, III), quanto uma medida cautelar alternativa à prisão, que poderá ser decretada autonomamente (CPP, art. 319, caput, VIII). Nessa segunda situação, ela pode ser decretada mesmo que não haja prisão em flagrante **(2,0 pontos, sem o fundamento legal vale 1,5 ponto)**

**Questão 3.** Se um perito for sobrinho do acusado do processo em que ele realizou a perícia, qual será a consequência jurídica? E um delegado que seja amigo íntimo do investigado, poderá atuar no inquérito policial? Justificar e dar o fundamento legal.

**Modelo de resposta**

**3 – Primeira parte.** Aplica-se aos peritos, no que couber, as hipóteses de impedimento e suspeição dos juízes (CPP, art. 280). Logo, o perito estará impedido de atuar no processo (CPP, art. 252, I) e o laudo por ele elaborado será nulo (CPP, art. 564, inc. I). (**Vale 2.0 pontos. Sem o fundamento legal, vale 1,0. Não necessita de fundamentação legal**).

**3 – Segunda parte.** Não cabe exceção de suspeição em relação ao delegado de polícia (art. 107, CPP), não havendo impedimento para que ele atue no inquérito. (**Vale mais 1,5 ponto. Se não mencionar o fundamento legal, vale 1,0 ponto**).Mas o delegado de polícia poderá, espontaneamente, se abster de atuar, declarando-se suspeito (CPP, art. 107, parte final). (**Vale mais 0,5 - meio ponto**)